

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 053-2/2025 – Processo nº 201.380/2025 e apensos

Objeto: aquisição de Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) e aquisição de retroescavadeira hidráulica 4x4 com cabine fechada.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 15 de julho de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 26 de junho de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Pregão Eletrônico nº. 053-2/2025 - Processo nº. 201.380/2025 e apensos**Licitação com lotes destinados a ampla concorrência****Repartição interessada:** DOSA e DOSES**Critério de julgamento:** Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto**Valor estimado:** R\$ 2.711.725,00

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) e aquisição de retroescavadeira hidráulica 4x4 com cabine fechada.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Recebimento das propostas será até às 09:00horas do dia **15 de julho de 2026**, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia **15 de julho de 2026**.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia **15 de julho de 2026**.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **objetivando a contratação de empresa para aquisição de Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) e aquisição de retroescavadeira hidráulica 4x4 com cabine fechada**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Subcontratação:

1.2.1. **Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo):** será permitida a subcontratação de etapas específicas, como a fabricação e montagem do implemento hidráulico, conforme item 8 do Termo de Referência.

1.2.2. **Retroescavadeira 4x4:** será permitida a subcontratação de parte do objeto especificamente para a etapa de implementação do veículo, conforme item 8.3 do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. O item/lote fracassado ou deserto poderá ser reaberto em nova sessão a critério da Administração.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos.

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência;

2.2.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.3. **Consórcio:** Não será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

2.4. **Cooperativa**

2.4.1. Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação.

2.4.1.1. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. NÃO será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.5.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.5.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.8. OSCIP's atuando nessa condição;
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto e campo próprio do sistema essa condição.
- 2.6.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.
- 2.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na

legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.9. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes→Sou Fornecedor",

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 3.10. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até o dia 10 de julho de 2026.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:
- 5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

- 5.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5.9.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem

incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.
 - 6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE.
 - 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.
- 7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, 05 (cinco) segundos.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.
- 7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 7.7. O modo de disputa será aberto.
- 7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.
- 7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

- 7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.
- 7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.
- 7.13. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 10 (dez) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.
- 7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;
- 7.13.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;
- 7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;
- 7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma BBMNET, entre os licitantes empatados.
- 7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

- 7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de menor preço por lote.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
- 8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.
- 8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.

- 8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO por LOTE, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 1 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, por igual período mediante solicitação do licitante através do chat.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/>;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pela Pregoeira, de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.15. Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, quando for o caso.

- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:
- 9.20.1. **Habilitação Jurídica: Documento (s) que comprova (m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.**
- 9.20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.20.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- 9.20.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.20.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 9.20.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.20.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.2. Regularidade Fiscal / Social / Trabalhista

9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.20.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.20.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.20.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. Qualificação Econômico-financeira

9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.4. Qualificação Técnica

9.20.4.1. Para o item caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), e item Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo):

9.20.4.1.1. Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem fornecimento prévio de veículos pesados implementados com características de complexidade tecnológica e operacional similares aos dos objetos desta licitação.

9.20.4.1.2. Certidão de Acervo Operacional, emitido pelo respectivo conselho profissional, que comprovando experiência e capacidade técnica operacional da empresa para execução do objeto contratado.

9.20.4.1.3. A Licitante vencedora deverá apresentar ainda, conforme item 4.2 do termo de referência do objeto - Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo).

9.20.4.1.4. Declaração formal e expressa de que assume a responsabilidade integral, solidária e irrestrita pela garantia, parametrização, suporte e pleno funcionamento do conjunto (veículo chassi e implemento), independentemente de subcontratações parciais que venha a realizar para a fabricação dos implementos.

9.20.4.1.5. Laudo, declaração ou documento oficial que ateste que as tomadas de força e/ou caixas de transferências utilizadas para o acionamento mecânico dos implementos são expressamente homologadas e recomendadas pelo fabricante do veículo chassi.

9.20.4.2. Para o item retroescavadeira 4x4 com cabine fechada:

9.20.4.2.1. Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem fornecimento similar de Retroescavadeira 4x4.

9.20.4.2.2. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.20.4.2.3. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.21. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 01 (uma) hora, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.
- 9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.
- 9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

- 10.1. Amostra: Não foi solicitado para esta licitação.

- 10.2. Catálogos/Folha de Especificação - **Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo):** Conforme item 4.3 do Termo de Referência deverá ser apresentado no cadastro da proposta;
- 10.3. Catálogos/Folha de Especificação - **Retroescavadeira 4x4:** Poderá ser solicitado pela pregoeira.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

11.10. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises e/ou reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

13. PREÇO E REAJUSTE

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o fornecimento do objeto e/ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Em caso de prorrogação de contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IGP-M – Índice geral de Preços – Mercado), com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 13.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento do objeto e/ou na execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 13.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 13.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 13.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 13.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato, correrá às contas das dotações consignadas no vigente orçamento, classificada sob número:

Reserva: 225

17.512.2006.1.817 – Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto para Tratamento

Nro reduzido: 697

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 04.110.0006 – DOSES

Sub-Elemento: 52 – Veículos de Tração Mecânica

Reserva: 227

17.512.2006.1.617 – Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água

Nro reduzido: 696

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 04.110.0005 – DOSA

Sub-Elemento: 52 – Veículos de Tração Mecânica

14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

15.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

- 15.2. O Contrato será assinada pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 15.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.
- 15.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.
- 15.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o Contrato, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 15.10. Prazo de vigência do contrato:
- 15.10.1. Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo).
- 15.10.1.1. Terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

15.10.2. Retroescavadeira hidráulica 4x4

15.10.2.1. Terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

15.11.A ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas Decreto Municipal nº 22.435/2024, o ajuste poderá, a critério da Autarquia, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

15.12.A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

15.13.A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

15.14.O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

15.15.Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.

15.16.Garantia contratual: Não será exigida a garantia contratual para o objeto licitado.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**16.1. Prazo de entrega:**

16.1.1. Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo):

16.1.1.1. O prazo máximo para entrega dos implementos já instalados sobre os caminhões é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de envio da autorização de fornecimento e será certificada e acompanhada pelo departamento/divisão responsável pela execução contratual.

16.1.1.2. O prazo para recebimento do caminhão deverá ser determinado pela empresa que realizará a instalação dos implementos sobre os mesmos, sendo suficiente para não ultrapassar o prazo estipulado de 150 dias.

16.1.2. Retroescavadeira hidráulica 4x4

- 16.1.2.1. O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de uso, termo de entrega e recebimento, com todos os acessórios, adaptações e implementações concluídas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da autorização de fornecimento por parte do SEMAE.
- 16.2. No caso de encaminhamento da autorização de fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 16.3. Pré-vistoria técnica: Conforme Termo de Referência.
- 16.4. O veículo somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 16.5. Não será recebido o veículo que apresentar sinais de violação.
- 16.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento constando telefone e endereço eletrônico de contato para o envio do pedido pela CONTRATANTE.
- 16.7. Local de entrega:
- 16.7.1. Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo): Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situada na Avenida Francisco Rodrigue Filho, 2010 – Vila Suíssa – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08810-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 16.7.2. Retroescavadeira 4x4: Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-090, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11:30h e das 13h às 15h no Setor de Transportes
- 16.8. **Agendamento:** As entregas deverão ser previamente agendadas conforme abaixo:
- Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo): Através do e-mail: wellingtonmaia@semae.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4798-6773.
 - Retroescavadeira 4x4: através do e-mail: transportes@semae.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4798-5179.
- 16.9. Os veículos não serão recebidos caso a entrega não esteja agendada.
- 16.10. A entrega será de forma única, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada a empresa vencedora.
- 16.11. **Garantia:** Conforme Termos de Referências.

- 16.12. **Plano de manutenção:** Conforme condições descritas nos Termos de Referências.
- 16.13. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o veículo e na nota fiscal deverá constar o número do lote correspondente a entrega.
- 16.14. O veículo estará sujeito a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 16.15. **Atrasos na entrega:** Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega do (s) material (is), se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 16.16. **No ato da entrega/recebimento:** O veículo será recebido provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 16.17. **Atestados, laudos e ensaios, relatórios, Testes:** De acordo com as condições descritas nos Termos de Referências.
- 16.18. **Normas e certificações:** Conforme descrito nos Termos de Referências e/ou especificações do veículo.
- 16.19. **Treinamento:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.20. **Manutenção corretiva, preventiva e revisões:** Conforme descritos nos Termos de Referências.
- 16.21. **Assistência técnica / rede autorizada:** Conforme descritos nos Termos de Referências.
- 16.22. **Entrega técnica:** Conforme descritos nos Termos de Referências.
- 16.23. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 16.24. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 16.25. Caso seja constatado que os veículos apresentam irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, ele será rejeitado e devolvido, podendo o

SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição do mesmo, no prazo indicado de **até 30 dias corridos** contar do recebimento da recusa mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.

- 16.26. O veículo **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 16.27. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.28. O recebimento e aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 16.29. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.30. A marca cotada não poderá ser substituída no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por qualidade equivalente.
- 16.31. Se houver indicação de necessidade de realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 16.32. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 16.33. A contratada deve garantir a qualidade do veículo fornecido conforme as especificações e exigências solicitadas e/ou a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material e/ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 16.34. Caso a qualidade do veículo entregue e dos serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 16.35. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

16.36.A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

16.37.Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

17.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

17.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

17.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

17.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

17.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

17.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

17.2. Prazo de Pagamento

17.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

17.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

17.3. Forma de Pagamento

17.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

17.4. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

18.2. O (s) vencedor (es) da licitação será (ão) responsabilizado (s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

18.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

18.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

18.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

18.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.5.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 18.5.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 18.5.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 18.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.
- 18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 18.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 18.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 18.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

18.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

- 19.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.
- 20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.
- 21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

- 21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 21.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 21.21. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- 21.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 21.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024
- 21.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIAS

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE MERCADO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2026.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DOSES

TERMO DE REFERÊNCIA

Caminhões fossa e hidrojato

Maio de 2026

1. Objeto	3
1.1. Item 01: Caminhão com equipamento de sucção a vácuo (Limpa Fossa)	3
1.1.1. Veículo Chassi	3
1.1.2. Implemento de Sucção	4
1.2. Item 02: Caminhão com Equipamento Combinado (Hidrojateamento + Sucção)	5
1.2.1. Veículo chassi, com as mesmas especificações constantes no item 1.1.1 desde documento	6
1.2.2. Implemento Combinado	6
2. Fundamentação	7
3. Descrição da solução como um todo	8
4. Requisitos da contratação	9
4.1. Atestados	9
4.2. Declarações	9
4.3. Outros documentos técnicos	9
4.4. Requisitos de garantia e assistência técnica	10
4.5. Outros requisitos do objeto	11
5. Modelo de execução do objeto	12
5.1. Prazo de entrega	12
5.2. Local de entrega	12
5.3. No ato de entrega	12
6. Modelo de gestão do contrato	12
7. Critérios de medição e pagamento	13
7.1. Definição do critério de medição	13
7.2. Prazo de pagamento	13
8. Forma e critério de escolha do fornecedor	13
9. Estimativa do valor da contratação	14
10. Adequação orçamentária	14
11. Certificação	14

1. Objeto

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de veículos pesados implementados, consistindo em um caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa) e um caminhão equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo), visando garantir a manutenção contínua das redes de esgotamento sanitário.

Item	Código	Descrição	Qtd
1	1.70.04.0199-5	CAMINHAO 6X4 320CV SUCÇÃO VÁCUO (LIMPA FOSSA) 12000L	1
2	1.70.04.0200-2	CAMINHAO 6X4 320CV COMBINADO HIDROJATEAMENTO E VÁCUO 10000L	1

1.1. Item 01: Caminhão com equipamento de sucção a vácuo (limpa fossa)

1.1.1. Veículo Chassi

- I. **Condição:** Novo e zero quilômetro.
- II. **Tração:** 6x4.
- III. **Motorização:** Ciclo Diesel.
- IV. **Cilindros:** 6 em linha.
- V. **Potência:** Mínima de 315 cv, mas suficiente para correto e total funcionamento dos implementos.
- VI. **Torque:** Mínimo de 1.100 Nm.
- VII. **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de 25 litros.
- VIII. **Norma de emissões:** Proconve P8 (Euro 6).
- IX. **Transmissão:** Mínimo de 8 marchas à frente e 1 à ré.
- X. **Peso Bruto Total (PBT):** Mínimo de 23.000 kg.
- XI. **Suspensão:** Suspensão dianteira e traseira originais de fábrica, compatível com o PBT homologado do veículo.
- XII. **Capacidade máxima de tração:** Mínimo de 35.000 kg.
- XIII. **Distância entre eixos:** Entre 4.800 mm e 4.900 mm.
- XIV. **Freios:** Sistema pneumático com ABS e EBD.
- XV. **Estabilidade:** Controle eletrônico (ESC).
- XVI. **Segurança ativa:** Controle de tração (ATC).
- XVII. **Freio motor:** Tipo borboleta ou de cabeçote, com acionamento elétrico ou eletropneumático.
- XVIII. **Cabine:** Tipo simples para até 3 ocupantes.
- XIX. **Painel:** Sistema eletrônico de monitoramento, computador de bordo e indicadores compatíveis com as exigências de segurança e operação.

- XX. **Climatização:** Ar-condicionado original de fábrica.
- XXI. **Conforto:** Banco do motorista com suspensão pneumática.
- XXII. **Direção:** Hidráulica, com coluna de direção com ajuste de inclinação e altura.
- XXIII. **Acessórios:** Para sol externo, tapetes de borracha, capas de banco, calhas de chuva, pistola de ar comprimido para limpeza interna, tomada 12V, conversor 12/24V, sistema de som com entrada USB e Bluetooth.
- XXIV. **Cor externa:** Branca.
- XXV. **Plano de manutenção:** O veículo chassi deverá ser obrigatoriamente fornecido com um plano de manutenção completo e ininterrupto, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente documentado pelo fabricante do veículo em nome do SEMAE.
- XXVI. **Escopo preventivo do plano:** Cobertura integral para a execução de todas as revisões preventivas estipuladas no manual do fabricante, englobando a substituição de fluidos, filtros e a respectiva mão de obra.
- XXVII. **Escopo corretivo e de desgaste:** O plano deve incluir, sem custos adicionais ao SEMAE, o reparo e a substituição de peças em decorrência de falhas mecânicas ou desgaste natural operacional. Deve abranger, obrigatoriamente, a manutenção corretiva do motor, da caixa de transmissão, do diferencial, dos periféricos do motor, do sistema de injeção, do sistema de freio, do sistema de direção, da suspensão e do sistema elétrico, excetuando-se exclusivamente lâmpadas e baterias.
- XXVIII. **Assistência emergencial:** O pacote de manutenção deverá contemplar o fornecimento de socorro mecânico in loco e serviço de guincho 24 horas durante os 24 meses de vigência.

1.1.2. Implemento de sucção

- I. **Capacidade volumétrica:** 12.000 litros.
- II. **Formato do reservatório:** Cilíndrico, com válvula de segurança na parte superior do tanque.
- III. **Material estrutural:** Aço carbono.
- IV. **Espessura do material:** Mínima de 3/16".
- V. **Mecanismo de descarga:** Basculamento hidráulico por cilindro (s) de dupla ação.
- VI. **Ângulo de basculamento:** Mínimo de 40 graus.
- VII. **Abertura traseira:** Tampa sobre dobradiça, vedação resiliente em material anticorrosivo, com acionamento hidráulico por cilindro de

dupla ação e sistema de travamento hidráulico com sistema mecânico como segurança adicional.

- VIII. Tubulação de carga e descarga:** Com válvula esfera tripartida de Ø4" com bocal de engate rápido, localizadas em áreas distintas do equipamento.
- IX. Sistema gerador de vácuo (sucção):** Anel Líquido ou Soprador Roots
- X. Vazão de vácuo (sucção):** Mínima de 12 m³ por minuto.
- XI. Pressão de vácuo (sucção):** Mínima de 700mmHg.
- XII. Acionamento do sistema:** Tomada de força (PTO) ou caixa de transferência.
- XIII. Sinalização:** Barra tipo giroflex, strobo em LED na cor âmbar, sinalizador tipo "Três Marias" e sinalizador sonoro de ré.
- XIV. Painel de comando contendo, no mínimo:**
- a) Comando para aceleração do veículo;
 - b) Tacômetro para controle de rotação do motor;
 - c) Interruptor para os faróis auxiliares;
 - d) Interruptores para o sinalizador rotativo;
 - e) Horímetro de funcionamento do sistema gerador de pressão e do sistema gerador de vácuo.
 - f) Manômetro preenchido com glicerina para indicação de pressão do circuito hidráulico, com escala compatível à do regime de trabalho.
 - g) Mano vacuômetro preenchido com glicerina com escala compatível à do regime de trabalho.
- XV. Proteção interna:** Pintura anticorrosiva e atóxica, com:
- a) Primer em poliuretano, em conformidade com a Resolução nº 105/1999 da ANVISA e Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
 - b) Película seca de, no mínimo 220µm.
- XVI. Proteção externa:** Pintura anticorrosiva e atóxica, com:
- a) Acabamento em poliuretano bicomponente branco.
 - b) Película seca de, no mínimo, 60µm.
- XVII.** Armários laterais com, no mínimo, 03 metros de comprimento, com portas e fechaduras com chave, com compartimentos individuais para armazenamento de acessórios para operação, ferramentas em geral e equipamentos de proteção individual.
- XVIII.** Proteção lateral contra colisões de ciclistas, motos e veículos de pequeno porte.
- XIX.** Escadas laterais para acesso à parte superior do tanque.
- XX.** Protetores para lanternas traseiras.

1.2. Item 02: Caminhão com equipamento combinado (hidrojateamento + sucção)

1.2.1. Veículo chassi

Veículo com as mesmas especificações constantes no item 1.1.1 deste documento.

1.2.2. Implemento Combinado

- I. **Capacidade volumétrica total:** 10.000 litros.
- II. **Divisão do compartimento de água limpa:** 5.000 litros, com escada de acesso para o interior do tanque.
- III. **Divisão do compartimento de detritos:** 5.000 litros, com válvula de segurança na parte superior do tanque.
- IV. **Material estrutural:** Aço carbono.
- V. **Espessura do material:** Mínima de 3/16".
- VI. **Bocal tipo "Storz" para carregamento por hidrante:** Ø2.1/2"
- VII. **Mecanismo de descarga:** Basculamento hidráulico por cilindro (s) de dupla ação.
- VIII. **Ângulo de basculamento:** Mínimo de 40 graus.
- IX. **Abertura traseira:** Tampa sobre dobradiça, vedação resiliente em material anticorrosivo, com acionamento hidráulico por cilindro de dupla ação e sistema de travamento hidráulico com sistema mecânico como segurança adicional.
- X. **Tubulação de carga e descarga:** Com válvula esfera tripartida de Ø4" com bocal de engate rápido, localizadas em áreas distintas do equipamento.
- XI. **Sistema gerador de pressão (hidrojateamento):** Bomba alternativa tipo tríplex, com:
 - a) Conjunto de válvula em aço inoxidável
 - b) Válvula reguladora de pressão
 - c) Sistema de alerta, com sirene, para baixo nível de água
- XII. **Pressão de trabalho da bomba de pressão (hidrojateamento):** Mínima de 140 kgf/cm².
- XIII. **Vazão de água (hidrojateamento):** Mínima de 260 litros por minuto.
- XIV. **Sistema gerador de vácuo (sucção):** Anel Líquido ou Soprador Roots
- XV. **Vazão de vácuo (sucção):** Mínima de 12 m³ por minuto.
- XVI. **Pressão de vácuo (sucção):** Mínima de 700mmHg.
- XVII. **Acionamento do sistema:** Tomada de força (PTO) ou caixa de transferência.

- XVIII. Armazenamento de mangueira primária:** Carretel hidráulico para 120 metros de 1".
- XIX. Armazenamento de mangueira secundária:** Carretel manual para mangueira de ½".
- XX. Sinalização:** Barra tipo giroflex, strobo em LED na cor âmbar, sinalizador tipo "Três Marias" e sinalizador sonoro de ré.
- XXI. Pannel de comando contendo, no mínimo:**
- a) Comando para aceleração do veículo;
 - b) Tacômetro para controle de rotação do motor;
 - c) Interruptor para os faróis auxiliares;
 - d) Interruptores para o sinalizador rotativo;
 - e) Horímetro de funcionamento do sistema gerador de pressão e do sistema gerador de vácuo.
 - f) Manômetro preenchido com glicerina para indicação de pressão do circuito hidráulico, com escala compatível à do regime de trabalho.
 - g) Mano vacuômetro preenchido com glicerina com escala compatível à do regime de trabalho.
- XXII. Proteção interna:** Pintura anticorrosiva e atóxica, com:
- a) Primer em poliuretano, em conformidade com a Resolução nº 105/1999 da ANVISA e Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
 - b) Película seca de, no mínimo 220µm.
- XXIII. Proteção externa:** Pintura anticorrosiva e atóxica, com:
- a) Acabamento em poliuretano bicomponente branco.
 - b) Película seca de, no mínimo, 60µm.
- XXIV.** Armários laterais com, no mínimo, 03 metros de comprimento, com portas e fechaduras com chave, com compartimentos individuais para armazenamento de acessórios para operação, ferramentas em geral e equipamentos de proteção individual.
- XXV.** Proteção lateral contra colisões de ciclistas, motos e veículos de pequeno porte.
- XXVI.** Escadas laterais para acesso à parte superior do tanque.
- XXVII.** Protetores para lanternas traseiras.

2. Fundamentação

A contratação justifica-se pela necessidade essencial de manter as redes de esgotamento sanitário do município desobstruídas e operacionais. O histórico operacional do SEMAE demonstra uma demanda contínua e volumosa, registrando mais de 22.000 atendimentos de limpeza de fossa e mais de 1.000 de hidrojateamento ao longo dos últimos três anos. A frota atual necessita de

modernização para evitar falhas que comprometam a salubridade urbana e causem danos ambientais.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou o pleno alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com a Lei Orçamentária Anual vigente, possuindo dotação específica para sua realização. No levantamento de mercado, analisou-se a locação, subcontratação e aquisições separadas, concluindo-se tecnicamente que a aquisição de veículos já implementados é a alternativa mais econômica a médio e longo prazo, além de garantir a autonomia da autarquia.

A quantidade estimada de dois caminhões traçados (6x4) é a estritamente necessária para a cobertura simultânea e ininterrupta do território municipal, otimizando recursos ao adquirir um equipamento limpa fossa e um equipamento multifuncional combinado. A estratégia de parcelamento foi desenhada para a adjudicação por itens globais (veículo com implemento), visando a integridade técnica do conjunto. O resultado pretendido é a redução drástica de gastos com locações emergenciais e a formação de um patrimônio operacional duradouro, amparado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo

A solução técnica selecionada consiste na aquisição definitiva de dois conjuntos operacionais pesados e integrados, destinados aos serviços de saneamento do SEMAE. Esta alternativa suprime a necessidade de administrar múltiplos contratos fragmentados, assegurando que o veículo chassi e o implemento hidráulico sejam entregues como um sistema unificado, homologado e pronto para o emprego imediato nas vias públicas e estações elevatórias.

A configuração do primeiro item engloba um caminhão 6x4 dotado de um tanque de 12.000 litros e um gerador de vácuo de alta eficiência na sucção de lodos e materiais semissólidos oriundos de fossas e poços de visita. A segunda frente da solução engloba um caminhão 6x4 combinado, portando um reservatório compartimentado de 10.000 litros e sistemas duplos: uma bomba tríplice para hidrojateamento em alta pressão e um sistema de vácuo para a aspiração simultânea dos detritos desprendidos.

Como ação de mitigação de riscos, a solução exige que todo o acionamento mecânico dos implementos seja derivado diretamente do veículo, dispensando motores estacionários. Para resguardar a Administração contra incompatibilidades técnicas, a contratada deve fornecer o detalhamento rigoroso do projeto (desenho dimensional) antes da fabricação, garantindo a perfeita integração do implemento com as diretrizes do fabricante do chassi. A solução abrange, ao longo do seu ciclo de vida, todas as exigências

relacionadas à documentação, segurança veicular, treinamento de operadores, além de garantias e suporte técnico consolidado.

4. Requisitos da contratação

4.1. Atestados

A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento prévio de veículos pesados implementados com características de complexidade tecnológica e operacional similares ao do objeto desta licitação.

4.2. Declarações

- I. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal e expressa de que assume a responsabilidade integral, solidária e irrestrita pela garantia, parametrização, suporte e pleno funcionamento do conjunto (veículo chassi e implemento), independentemente de subcontratações parciais que venha a realizar para a fabricação dos implementos.
- II. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, laudo, declaração ou documento oficial que ateste que as tomadas de força e/ou caixas de transferências utilizadas para o acionamento mecânico dos implementos são expressamente homologadas e recomendadas pelo fabricante do veículo chassi.

4.3. Outros documentos técnicos

- I. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastro da proposta, documentos tais como fichas técnicas, folhas de dados, catálogos ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante que permita verificação dos requisitos do objeto constantes no item 1.1 e 1.2 deste documento.
- II. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar desenho técnico dimensional do equipamento completo, em escala adequada à perfeita compreensão do projeto, com a identificação detalhada dos principais conjuntos mecânicos e estruturais, assinado por profissional devidamente qualificado, destinado exclusivamente para fins de registro e arquivo por parte da Administração.
- III. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar declaração técnica, assinada por profissional devidamente qualificado, atestando que o projeto e a montagem do implemento respeitam integralmente os limites de carga, centro de gravidade e as diretrizes do manual de implementação do fabricante do chassi, assumindo toda a

responsabilidade técnica e civil por eventuais incompatibilidades ou danos ao veículo decorrentes da implementação.

- IV. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar declaração técnica, assinada por profissional devidamente qualificado, atestando que toda a parametrização eletrônica e a montagem mecânica do implemento seguiram rigorosamente as diretrizes e o manual do implementador do fabricante do veículo chassi.
- V. No ato da entrega, a contratada deverá entregar manuais técnicos completos, impressos e em mídia digital, abrangendo a operação, a manutenção preventiva e o catálogo detalhado de peças, tanto para o veículo quanto para os implementos instalados.
- VI. No ato da entrega, a contratada deverá enviar desenho de vista explodida do equipamento acoplado, acompanhada de lista detalhada contendo as peças recomendadas de desgaste para troca programada em um período de 5 (cinco) anos, contendo as descrições comerciais de mercado vigentes (em detrimento do uso exclusivo de códigos internos do fabricante) para facilitar a identificação e a aquisição futura de itens de consumo comum, tais como, mas não se limitando a rolamentos, juntas, retentores e graxas.
- VII. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar o (s) certificado (s) de qualificação do soldador (es) e a especificação do processo de soldagem (registro do processo) utilizados na fabricação dos tanques e das estruturas de fixação.
- VIII. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar certificado de qualidade e/ou laudo técnico das tintas utilizadas no tratamento anticorrosivo e na pintura atóxica do interior dos tanques, comprovando conformidade com as exigências sanitárias.
- IX. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar todos os laudos e certificados referentes aos testes hidrostáticos, de estanqueidade e de vácuo realizados no conjunto implementado, atestando sua segurança e plena funcionalidade operacional antes da liberação para a entrega.

4.4. Requisitos de garantia e assistência técnica

- I. A contratada assumirá a responsabilidade única, integral e solidária pelo acionamento, gestão e cumprimento de todas as garantias e manutenções exigidas (veículo chassi e implemento), independentemente de subcontratações fabris realizadas para a montagem da solução.
- II. Os implementos de sucção a vácuo e combinado (incluindo tanques, bombas, sistemas hidráulicos, tomadas de força e válvulas) deverão possuir garantia total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falha de

montagem ou fadiga prematura de material, formalmente atestada mediante a entrega de certificado, ou documento com valor legal equivalente, emitido expressamente em nome do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SEMAE).

- III. O veículo chassi deverá possuir garantia integral com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e montagem, formalmente atestada mediante a entrega de certificado, ou documento com valor legal equivalente, emitido expressamente em nome do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SEMAE).
- IV. A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada com estrutura, ferramental e peças de reposição originais adequadas para a pronta manutenção corretiva dos implementos, localizados num raio de 300 km (trezentos quilômetros) de Mogi das Cruzes.

4.5. Outros requisitos do objeto

- I. A contratada deverá ministrar treinamento técnico e prático para as equipes designadas pelo SEMAE, cujo conteúdo programático deve abranger, obrigatoriamente, instruções detalhadas sobre o uso, manuseio, rotinas de manutenções básicas, condições adequadas de guarda, procedimentos para troca e substituição de componentes e acessórios, além de protocolos de limpeza e normas de segurança inerentes à operação dos equipamentos. O treinamento deve durar, no mínimo, 4 (quatro) horas. O material didático utilizado deverá ser disponibilizado para futuras consultas.
- II. Adicionalmente ao treinamento inicial, a contratada deverá promover uma operação assistida com duração mínima de 8 (oito) horas para cada um dos equipamentos fornecidos, acompanhando e orientando os operadores da autarquia durante a execução de serviços em ambiente real de trabalho.
- III. Especificamente para o caminhão com equipamento combinado, a motorização do veículo chassi e os respectivos sistemas de acionamento (tomadas de força ou caixas de transferência) deverão ser rigorosamente dimensionados e parametrizados para permitir o funcionamento simultâneo e em plena carga do sistema de sucção a vácuo e do sistema de hidrojateamento de alta pressão, garantindo reserva de potência e estabilidade mecânica, mesmo que esta não seja a condição operacional majoritária.
- IV. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados (padrão Mercosul), licenciados e com toda a documentação de trânsito regularizada em nome do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SEMAE),

prontos para uso e circulação imediata em via pública. Todos os custos operacionais e taxas inerentes ao primeiro emplacamento, emissão de documentos e confecção das placas serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Ressalta-se que, para fins de precificação e condução dos trâmites documentais junto ao órgão de trânsito, a contratada deverá considerar a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) aplicável aos veículos de propriedade desta autarquia municipal, em estrita observância às disposições da Lei Estadual nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008 e do Decreto nº 59.953, de 13 de dezembro de 2013.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma integral para cada conjunto entregue. O fornecedor receberá a Autorização de Fornecimento (AF), logo após a finalização e homologação do processo de contratação.

5.1. Prazo de entrega

O prazo para a entrega dos veículos chassi, devidamente equipados com os implementos instalados, testados e prontos para operação, será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Local de entrega

Os veículos e equipamentos deverão ser entregues na ETE Leste, na avenida Francisco Rodrigues Filho, 2010 – Vila Suissa – Mogi das Cruzes – SP. CEP 08810-000 (próximo ao parque da cidade) de segunda a sexta, das 08h às 10h e das 13h às 15h.

5.3. No ato de entrega

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência, inspeção, verificação de documentação e conformidade, e demais análises e testes, se necessários e se previstos neste documento. Em caso de irregularidades ou descumprimento de especificações, as sanções estarão descritas no edital e na minuta do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Departamento de Operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (DOSES). A organização formalizará os procedimentos de controle para atestar a quantidade, qualidade e prazos estabelecidos. O fiscal do contrato será um servidor designado posteriormente pela autarquia.

A comunicação formal entre o SEMAE e a contratada será realizada preferencialmente por ofícios e e-mails institucionais, com registro das Autorizações de Fornecimento e das tratativas de assistência técnica nos autos do processo.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado, atestando o funcionamento integral do conjunto e o cumprimento do treinamento operacional exigido.

As sanções administrativas, em caso de inexecução parcial ou total, atrasos ou recusa na prestação de garantia, seguirão o disposto no edital e na minuta do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Definição do critério de medição

A medição será realizada de forma integral, condicionada à entrega de cada caminhão devidamente implementado, atestada pelo aceite técnico, recebimento da documentação apontada neste documento e conclusão do treinamento operacional das equipes.

7.2. Prazo de pagamento

O prazo de pagamento deverá seguir o disposto na portaria nº 9535/2024 do SEMAE.

8. Forma e critério de escolha do fornecedor

- I. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento integral, adotando o critério de menor preço por item.
- II. O objeto será dividido em dois itens distintos e independentes, justificando-se esta configuração para garantir que uma única empresa seja a responsável pela entrega e pela garantia integral de cada conjunto (chassi e implemento montado), evitando riscos de diluição de responsabilidade sobre falhas técnicas.
- III. Será admitida a subcontratação de etapas específicas, como a fabricação e montagem do implemento hidráulico, visando ampliar a competitividade. Para que a subcontratação seja autorizada, a licitante deverá indicar a empresa subcontratada e apresentar, obrigatoriamente na fase de habilitação e homologação do certame, os seguintes documentos referentes à subcontratada:

a) Documentação de qualificação técnica: Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a experiência prévia da subcontratada na execução específica da parcela que lhe caberá.

- IV. A aceitação da subcontratada estará estritamente condicionada à análise e aprovação formal de sua documentação pela Administração ainda durante o processo licitatório. Ressalta-se que, mesmo havendo subcontratação aprovada, a licitante vencedora permanecerá como a única e exclusiva responsável legal, técnica e financeira perante o SEMAE por todo o fornecimento, prazos e garantias do objeto.
- V. Consórcios não serão admitidos, pois a complexidade mecânica do objeto demanda uma cadeia de responsabilidade técnica singular, solidária e indivisível, onde a divisão de obrigações de garantia e socorro mecânico entre empresas consorciadas geraria alto risco operacional à gestão do contrato.
- VI. Cooperativas serão aceitas desde que atendam a todos os requisitos do edital.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil reais). A estimativa foi elaborada com base em pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O índice de correção adotado será o IPCA.

10. Adequação orçamentária

A despesa correrá pela dotação 697 (equipamento e material permanente), elemento de despesa 44.90.52.00, com origem de verba própria da autarquia.

11. Certificação

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Rafael Augusto de Moraes Regueiro
Chefe de Divisão – DOSES

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA – DOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Retroescavadeira hidráulica 4x4, nova (ano de
fabricação 2025/2026), com cabine fechada**

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira hidráulica 4x4, nova (ano de fabricação 2025/2026), com cabine fechada, devidamente equipados conforme as especificações técnicas descritas neste documento, com o objetivo de atender as necessidades operacionais de manutenções ou extensões de rede de água, do Departamento de Operações do Sistema de Água (DOSA) do SEMAE. A aquisição inclui a obrigatoriedade de realização das revisões recomendadas pelo fabricante, exclusivamente em oficinas autorizadas, garantindo a manutenção da garantia de fábrica e o desempenho adequado do equipamento.

2. Fundamentação

A contratação tem como objetivo a modernização da frota veicular. A necessidade foi diagnosticada com base em estudos de depreciação contábil, elevado custo com manutenção, aumento do consumo de combustível e análise de TCO (Custo Total de Propriedade) do equipamento V. 46 (com mais de 26 anos em operação), identificando-se a inviabilidade econômica e funcional da continuidade do uso do equipamento.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica 4x4, nova (ano de fabricação 2025/2026), com cabine fechada, zero quilômetro, devidamente equipados para atender às exigências institucionais e proporcionar maior eficiência no como soluções em maquina pesada para escavação e movimentação de materiais. A seleção do modelo considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais, priorizando equipamento que ofereçam baixo custo de manutenção, eficiência energética e segurança para os operadores. Além disso, a renovação da frota contribuirá para a redução da emissão de poluentes e para a otimização dos deslocamentos institucionais, garantindo um serviço mais ágil e eficaz.

Todas as unidades deverão ser entregues com todos os acessórios, implementos e adequações exigidos neste Termo de Referência, prontas para operação e com garantia total de 12 meses. A solução abrange, ainda, o fornecimento de todas as revisões obrigatórias no período de garantia, com peças genuínas e mão de obra em oficina autorizada próxima ao município, conforme detalhado a seguir:

3.1. Características técnicas da Retroescavadeira Hidráulica 4x4 nova, com cabine Fechada.

Tipo: Retroescavadeira hidráulica sobre pneus.

Tração: 4x4 com acionamento eletro-hidráulico ou mecânico.

Cabine: Fechada, com estrutura ROPS/FOPS.

Ano de fabricação: Ano vigente (zero hora).

Condição: Nova, sem uso anterior.

Cor: Padrão do fabricante.

3.2 Motor

Potência líquida mínima: 90 hp (66 kW).

Combustível: Diesel.

Turboalimentado, com 4 tempos e no mínimo 4 cilindros.

Sistema de arrefecimento: líquido.

Filtro de ar: Duplo estágio com indicador de restrição.

Conformidade ambiental: PROCONVE MAR-I ou superior.

3.3 Transmissão e Tração

Tipo: Powershift ou sincronizada.

Mínimo de 4 marchas à frente e 4 à ré.

Tração nas quatro rodas com acionamento seletivo.

Diferencial traseiro com bloqueio.

3.4 Sistema Hidráulico

Vazão mínima: 120 L/min.

Tipo de bomba: engrenagem ou pistões.

Sistema de controle: por alavancas mecânicas ou joystick.

3.5 Carregadeira Frontal

Capacidade da caçamba: mínimo 1,0 m³.

Lâmina reversível aparafusada.

Altura de descarga: mínimo 2,70 m.

Força de desagregação: mínimo 5.000 kgf.

3.6 Retroescavadeira Traseira

Profundidade máxima de escavação: mínimo 4,30 m.

Alcance máximo: mínimo 5,50 m.

Força de desagregação da caçamba: mínimo 4.000 kgf.

Largura da caçamba: entre 40 cm e 60 cm.

3.7 Cabine

Estrutura fechada com proteção ROPS/FOPS.

Equipamentos obrigatórios:

Ar-condicionado.

Limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro.

Banco com suspensão e cinto de segurança.

Espelhos retrovisores internos e externos.

Luzes de trabalho dianteira e traseira.

Painel com indicadores operacionais.

3.8 Pneus

Pneus dianteiros e traseiros industriais novos

Rodas compatíveis com o porte do equipamento

Roda sobressalente: não obrigatória

3.9 Dimensões e Peso

Peso operacional: 7.000 kg a 9.000 kg

Altura: conforme fabricante

Comprimento total: conforme fabricante

3.2. Garantia e revisões obrigatórias

O equipamento deverão ser entregue com garantia mínima de 12 (Doze meses), atendimento técnico no prazo máximo de 24h após abertura de chamado, Manutenção corretiva e suporte por assistência técnica autorizada no estado ou num raio de até 200 km, plano de revisão do fabricante (obrigatórios ou programados) de acordo com as especificações do fabricante, no período de 01 ano (12 meses) será totalmente custeado e fornecido pelo licitante,devem estar inclusos no plano, peças, serviços e insumos, Os custos e a incumbência do transporte do veículo para serviços de revisões e garantia, quando realizadas fora do município de Mogi das Cruzes, serão de responsabilidade do fornecedor.

Durante o período de garantia as manutenções preventivas e corretivas, quando constatado defeito de fábrica ou vício, deverão ser realizadas em no máximo 05 dias úteis, incluindo a substituição de peças. . Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante deverão ser executadas sem custos adicionais para a contratante, incluindo peças de reposição genuínas, fluidos, lubrificantes e mão de obra. A empresa contratada deverá garantir a realização dessas revisões em oficinas autorizadas localizadas a até 200 km do município de Mogi das Cruzes/SP, com atendimento técnico em até 24 horas após o agendamento. Além disso, será exigida documentação que comprove a certificação da rede autorizada junto ao fabricante, bem como o registro das revisões em conformidade com o plano de manutenção.

3.3. Quantitativo

Código	Descrição	Qtd
70.004.000185	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA 4X4, NOVA DO ANO VIGENTE, COM CABINE FECHADA.	01

4. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 390.725,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais), apurado com base em pesquisa de preços atualizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, por parte da contratada, de equipamento zero quilômetro (modelo 2025/2026), sem uso, do ano ou modelo vigente a contratação, completamente implementados e equipados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Caberá à contratada garantir que todos os equipamentos estejam prontos para uso imediato, devidamente emplacados e regularizados e acompanhados da documentação completa exigida, incluindo nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), laudos de implementação, manual de operação do equipamento em português, manual de manutenção, certificado de garantia, catalogo de peças (opcional).

5.1. Entrega e Prazos

O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de uso, termo de entrega e recebimento, com todos os acessórios, adaptações e implementações concluídas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da autorização de fornecimento por parte do SEMAE de Mogi das Cruzes. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a data prevista para entrega com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a fim de viabilizar a realização de pré-vistoria técnica no pátio da contratada, com o objetivo de verificar a conformidade do item com as especificações contratuais. Essa medida visa prevenir despesas logísticas desnecessárias decorrentes de eventuais não conformidades que possam ser sanadas previamente à entrega definitiva.

A responsabilidade pelo transporte do equipamento, incluindo frete, seguro de transporte, documentação fiscal e quaisquer encargos correlatos, será integralmente da contratada. Todos os custos e riscos até a entrega definitiva no local designado serão de sua inteira responsabilidade.

5.2. Recebimento

O recebimento do equipamento será realizado no Setor de Transportes do SEMAE, localizado na Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-908, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11:30h e das 13h às 15h. A entrega será acompanhada por conferência física e documental, sendo emitido o termo de recebimento provisório mediante constatação da conformidade com os requisitos contratuais. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da entrega de toda a documentação exigida, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Agendamento: As entregas deverão ser previamente agendadas através do e-mail: transportes@semae.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4798-5179.

A entrega técnica deverá incluir orientações completas sobre a operação segura e adequada do equipamento e de seus implementos, assegurando a correta transferência de conhecimento à equipe operacional da autarquia, com obrigatoriedade de fornecimento de treinamento básico gratuito para até 5 (cinco) operadores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 4 horas, abordando, operação segura do equipamento, manutenção preventiva e procedimentos básicos de inspeção.

Caso seja verificada a inobservância de qualquer especificação técnica ou condição contratual, o produto será recusado, cabendo à contratada a substituição em até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional para o SEMAE.

5.3. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na minuta do contrato e no edital, em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações Vigentes.

5.4. Índice de Reajuste

Para fins de atualização dos valores contratuais, será utilizado como índice de reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6. Modelo de gestão de contrato

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representantes designados da contratante, que poderão realizar inspeções técnicas e solicitar, quando necessário, treinamentos operacionais para os servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos.

7. Critérios de medição e pagamento

A medição do objeto ocorrerá após a entrega do equipamento, com a confirmação dos prazos acordados e do quantitativo entregue, seguida da verificação da conformidade com as especificações previstas na proposta contratada. O pagamento do equipamento será efetuado após o recebimento definitivo, em conformidade com as condições estipuladas no edital e na minuta do contrato. Todas as despesas relativas à entrega, emplacamento, impostos, frete, licenciamento e adequação dos equipamentos às normas do CONTRAN são de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A empresa contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade pregão, realizado de forma eletrônica. O critério de julgamento será o de menor preço global por item, observadas as condições de habilitação técnica e comercial exigidas no edital. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma BBMNET.

8.1. Participação de cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas, desde que estas atendam integralmente aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos.

8.2. Participação em consórcio

Não será admitida a participação de consórcios nesta contratação. Considerando o objeto em questão não se trata de uma contratação de alta complexidade técnica ou vulto excepcional que exija a união de empresas para viabilizar a participação.

8.3. Subcontratação

Será admitida a subcontratação de parte do objeto, especificamente para a etapa de implementação do equipamento, conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência. O contratado principal deverá ser o responsável pela gestão e fiscalização da subcontratada, garantindo a conformidade com todas as exigências contratuais, técnicas e legais. A subcontratação deverá respeitar os seguintes requisitos:

-

- O contratado principal apresentará ao SEMAE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- O contratado principal permanecerá como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. □ A subcontratação total do objeto é proibida.

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária 4490, FICHA 19.

10. Certificação termo de referência

Certifico que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021

Mogi das Cruzes, 26.08.2025

FLÁVIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Coordenador de Produção ETA CENTRO – DOSA

JOSÉ LUIZ FURTADO

DIRETOR GERAL

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 126/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 53/2025

Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código Descrição			Unitário	Total
1	1.70.04.0199-5 Conjunto operacional integrado composto por caminhão chassi novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior. Tração tipo 6x4, com motor diesel de 6 cilindros em linha, eletrônico, potência mínima de 320 cv e torque de 1.100 Nm. Transmissão manual ou automática com no mínimo 10 marchas à frente e 3 à ré. Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg. Cabine para 3 ocupantes com ar-condicionado, direção hidráulica, rádio com USB e banco do motorista com suspensão pneumática. Acessórios inclusos: para-sol externo, tapetes de borracha, capas de banco, calhas de chuva e pistola de ar comprimido para limpeza interna. Plano de manutenção preventiva pelo período de 24 meses. Implemento de sucção a vácuo com tanque cilíndrico de 12.000 litros em aço carbono estrutural (espessura mínima 3/16"). Sistema de basculamento hidráulico e tampa traseira articulada com abertura total. Sistema de sucção por Soprador Roots, acionado obrigatoriamente por tomada de força (PTO) ou caixa de transferência do veículo. Sinalização em LED para trabalho noturno (barra de sinalização giroflex, luz strobo e mudança de faixa na cor âmbar). Mais informações, conforme termo de referência.	UN	1,000	1.054.000,0000	1.054.000,0000
Requisitante 03-93/2026 003.001.999.019.000 - MANUTENÇÃO DE ESGOTO			<i>Total do Material:</i>	1,000	1.054.000,0000
2	1.70.04.0200-2 Conjunto operacional integrado composto por caminhão chassi novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior. Tração tipo 6x4, com motor diesel de 6 cilindros em linha, eletrônico, potência mínima de 320 cv e torque de 1.100 Nm. Transmissão com no mínimo 10 marchas à frente e Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg. Cabine climatizada para 3 ocupantes, equipada com direção hidráulica e sistemas de segurança ABS, EBD, ATC e ESC. Acessórios inclusos: para-sol externo, tapetes de borracha, capas de banco, calhas de chuva e pistola de ar comprimido para limpeza interna. Plano de manutenção preventiva pelo período de 24 meses. Implemento combinado com tanque compartimentado de 10.000 litros (5.000L água limpa / 5.000L detritos), com pintura interna atóxica e anticorrosiva. Acionamento das bombas de alta pressão e vácuo realizado obrigatoriamente via tomada de força (PTO) ou caixa de transferência do veículo.	UN	1,000	1.267.000,0000	1.267.000,0000

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 126/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 53/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código			Descrição	Unitário

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 126/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 53/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código Descrição			Unitário	Total
	6-RETROESCAVADEIRA TRASEIRA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: MÍNIMO 4,30 M ALCANCE MÁXIMO: MÍNIMO 5,50 M FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA: MÍNIMO 4.000 KGF LARGURA DA CAÇAMBA: ENTRE 40 CM E 60 CM				
	7-CABINE ESTRUTURA FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: AR-CONDICIONADO LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO BANCO COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS LUZES DE TRABALHO DIANTEIRA E TRASEIRA PAINEL COM INDICADORES OPERACIONAIS				
	8-PNEUS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS INDUSTRIAIS NOVOS RODAS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO EQUIPAMENTO RODA SOBRESSALENTE: NÃO OBRIGATÓRIA				
	9-DIMENSÕES E PESO PESO OPERACIONAL: 7.000 KG A 9.000 KG ALTURA: PADRÃO DO FABRICANTE COMPRIMENTO TOTAL: PADRÃO DO FABRICANTE				
	10-DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ENTREGA NOTA FISCAL DE COMPRA MANUAL DO OPERADOR EM PORTUGUÊS MANUAL DE MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS CERTIFICADO DE GARANTIA TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO				
	11-GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA TOTAL ATENDIMENTO TÉCNICO NO PRAZO MÁXIMO DE 24H APÓS ABERTURA DE CHAMADO MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OU NUM RAIOS DE ATÉ 200 KM PLANO DE REVISÃO DO FABRICANTE (OBRIGATÓRIOS OU PROGRAMADOS) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, NO PERÍODO DE 01 ANO SERÁ TOTALMENTE CUSTEADO E FORNECIDO PELO LICITANTE. DEVEM ESTAR INCLUSOS NO PLANO, PEÇAS, SERVIÇOS E INSUMOS. OS CUSTOS E A INCUMBÊNCIA DO TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE REVISÕES E GARANTIA, QUANDO REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS,				



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 126/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 53/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item	Código Descrição			Unitário	Total
	QUANDO CONSTATADO DEFEITO DE FÁBRICA OU VÍCIO, DEVERÃO SER REALIZADAS EM NO MÁXIMO 05 DIAS ÚTEIS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.				
	12-TREINAMENTO O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO BÁSICO GRATUITO PARA ATÉ 5 (CINCO) OPERADORES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HORAS, ABORDANDO: OPERAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE INSPEÇÃO				
	13-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA ENTREGA MÁXIMA: ATÉ 60 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO LOCAL: RUA OTTO UNGER, 450, CENTRO, CEP 08780-908, SETOR DE TRANSPORTES. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 7 ÀS 11HS E DAS 13 ÀS 16HS. CONDIÇÕES: ENTREGA EM CAMINHÃO PLATAFORMA COM DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR. FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.				
Requisitante	03-559/2025	003.001.002.012.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA			
<i>Total do Material:</i>			1,000		390.725,0000
Total do Agrupamento:			3,000		2.711.725,0000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2/2025**PROCESSO: 201.380/2025 e apensos**

OBJETO: aquisição de Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) e aquisição de retroescavadeira hidráulica 4x4 com cabine fechada.

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 053-2/2025, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em

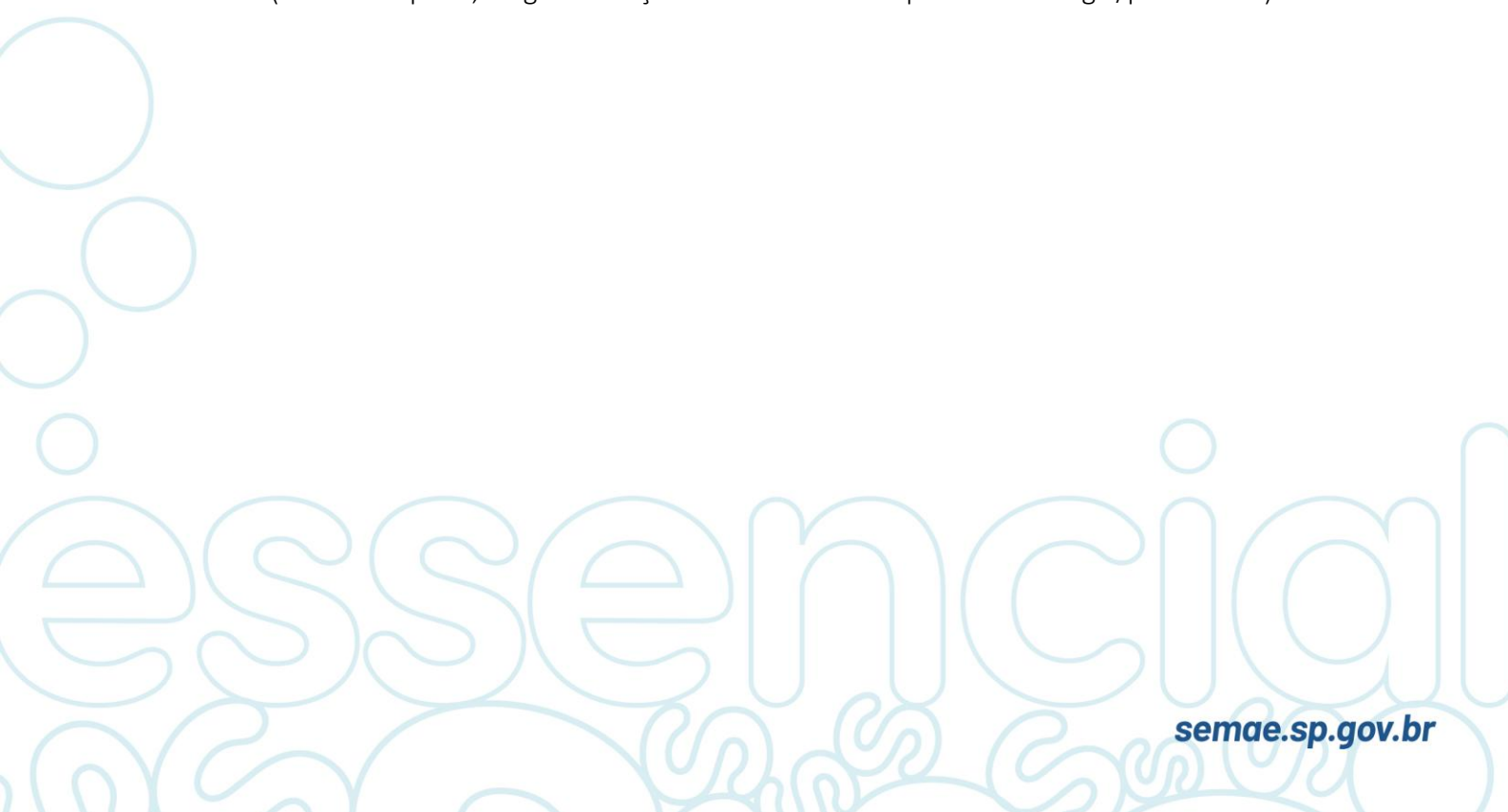
julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2/2025****PROCESSO: 201.380/2025 e apensos****DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º,
representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na
(.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data,

Nome Completo do Declarante

RG do representante legal da empresa.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2/2025****PROCESSO: 201.380/2025 e apensos**

Objeto: aquisição de Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo) e aquisição de retroescavadeira hidráulica 4x4 com cabine fechada.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (r\$)	Valor Total (r\$)
Total geral						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da entrega dos materiais: * Conforme Termo de Referência.

02. Prazo de garantia *conforme Termo de Referência.

03. Dados Bancários: _____

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os veículos no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo n° 201.380/2025 e apenso

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS E A EMPRESA

TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO
DE.....

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º xxx.xxx/2025, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Luiz Furtado portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para **Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º 053-2/2025** e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos e Condições de fornecimento

3.1. Prazo de vigência do contrato:

- Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo)

Terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

- Retroescavadeira hidráulica 4x4

Terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. Prazo de entrega:

3.2.1. Caminhão Chassi 6x4, Aquisição de equipamento a sucção à vácuo e transporte de detritos (limpa fossa) e equipamento combinado para hidrojateamento.

O prazo máximo para entrega dos implementos já instalados sobre os caminhões é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de envio da autorização de fornecimento ou documento equivalente e será certificada e acompanhada pelo departamento/divisão responsável pela execução contratual.

O prazo para recebimento do caminhão deverá ser determinado pela empresa que realizará a instalação dos implementos sobre os mesmos, sendo suficiente para não ultrapassar o prazo estipulado de 150 dias.

3.2.2. Retroescavadeira hidráulica 4x4

O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de uso, termo de entrega e recebimento, com todos os acessórios, adaptações e implementações concluídas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da autorização de fornecimento por parte do SEMAE.

- 3.3. No caso de encaminhamento da autorização de fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.4. **Pré-vistoria técnica:** Conforme Termo de Referência.
- 3.5. O veículo somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 3.6. Não será recebido o veículo que apresentar sinais de violação.
- 3.7. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento constando telefone e endereço eletrônico de contato para o envio do pedido pela CONTRATANTE.
- 3.8. **Local de entrega:**
- Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo): O local de entrega do equipamento será na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situada na Avenida Francisco Rodrigue Filho, 2010 – Vila Suissa – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08810-000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
 - Retroescavadeira 4x4: Rua Otto Unger, nº 450 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-090, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11:30h e das 13h às 15h no Setor de Transportes.
- 3.9. **Agendamento:** As entregas deverão ser previamente agendadas conforme abaixo:
- Caminhão Chassi 6x4 equipado com sistema de sucção a vácuo (limpa fossa), Caminhão 6x4 equipado com sistema combinado (hidrojateamento e sucção a vácuo): Através do e-mail: wellingtonmaia@semae.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4798-6773.
 - Retroescavadeira 4x4: através do e-mail: transportes@semae.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4798-5179.
- 3.10. Os veículos não serão recebidos caso a entrega não esteja agendada.
- 3.11. A entrega do material será de forma única, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável e encaminhada a empresa vencedora.
- 3.12. **Garantia:** Conforme Termo de Referência.
- 3.13. **Plano de manutenção:** Conforme condições descritas no Termo de Referência

- 3.14. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o veículo e na nota fiscal deverá constar o número do lote correspondente a entrega.
- 3.15. O veículo estará sujeito a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 3.16. **Atrasos na entrega:** Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega do (s) material (is), se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 3.17. **No ato da entrega/recebimento:** O veículo será recebido provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 3.18. **Atestados, laudos e ensaios, relatórios, Testes:** De acordo com as condições descritas no Termo de Referência.
- 3.19. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência e/ou especificações do veículo.
- 3.20. **Treinamento:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.21. **Manutenção corretiva, preventiva e revisões:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.22. **Assistência técnica / rede autorizada:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.23. **Entrega técnica:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.24. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 3.25. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 3.26. Caso seja constatado que os veículos apresentam irregularidades, não correspondem às especificações solicitadas, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na

proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, ele será rejeitado e devolvido, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição do mesmo, no prazo indicado de **até 30 dias corridos** contar do recebimento da recusa mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.

- 3.27. O veículo **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 3.28. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.29. O recebimento e aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 3.30. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.31. A marca cotada não poderá ser substituída no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por qualidade equivalente.
- 3.32. Se houver indicação de necessidade de realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 3.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material. Caso a qualidade do veículo entregue e dos serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.9. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.
- 3.10. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Prazo de Pagamento

4.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. Forma de Pagamento

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.4. Nota Fiscal: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E REAJUSTE:

- 5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento do objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento do objeto cuja Autorização de Fornecimento ou documento equivalente já tenha sido encaminhada a contratada.
- 5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste contrato, a Autarquia poderá declará-lo reincidido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal 22.435/2024.

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

- 6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
 - 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato.

- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16 A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e

6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais e/ou executar os serviços contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.

- 7.10. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 7.11. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço executado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.
- 7.14. Garantir a qualidade do veículo fornecido conforme as especificações e exigências solicitadas e a correta execução dos serviços comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material e/ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 7.15. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução/fornecimento do objeto contratual, conforme legislação vigente e Decreto Nº 22.435/2024.
- 7.16. Garantir que todos os veículos estejam prontos para uso imediato, devidamente emplacados e regularizados e acompanhados da documentação completa exigida, incluindo nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), laudos de implementação, manual de operação do implemento em português, manual de manutenção, certificado de garantia, catálogo de peças (opcional).
- 7.17. Os veículos que exigirem implementos devem ser entregues com todos os itens solicitados, prontos para operação e com os implementos devidamente montados

sobre os respectivos caminhões, com todos os dispositivos de segurança, sinalização e operação instalados, sem pendências operacionais ou legais.

- 7.18. Em caso de subcontratação a contratada principal apresentará a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A contratada principal permanecerá como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e/ou serviços de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e/ou do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Fiscalizar o fornecimento e/ou execução do serviço e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos ao material entregue e/ou relativo à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações ao contrato, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências solicitadas.
- 9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. Exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.
- 10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;
- 10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.
- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório do objeto contratado comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Efetuar avaliação para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido e/ou serviço prestado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A contratada deve cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

14.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/2025 no valor de R\$** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....)
para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. **Reorganização Societária** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos

17.4. Integra o presente instrumento, o **Termo de Referência** com todas as demais condições de fornecimento, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades referente ao objeto licitado, não sendo motivo para alegar desconhecimento sobre esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As despesas com a execução do presente Contrato, correrá às contas das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob números:

Reserva: 225

17.512.2006.1.817 – Ampliação e Gestão do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto para Tratamento

Nro reduzido: 697

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 04.110.0006 – DOSES

Sub-Elemento: 52 – Veículos de Tração Mecânica

Reserva: 227

17.512.2006.1.617 – Ampliação e Gestão do Sistema de Distribuição de Água

Nro reduzido: 696

Fonte de recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Vinculo: 04.110.0005 – DOSA

Sub-Elemento: 52 – Veículos de Tração Mecânica

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, ...

- Diretor Geral do SEMAE -
"CONTRATANTE"

- -
"CONTRATADA"

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____
CPF nº**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)****CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme
“Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, ...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

